

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br Tribunal de Justica

PROCESSO 23.0.000005848-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Serviços de Consultoria - Núcleo de Normas Técnicas e Metodologia Científica da ESMAT

Decisão Nº 1646 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de projeto apresentado 4881471 pelo Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores da Escola Superior da Magistratura, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de consultor técnico, por 36 (trinta e seis) meses - 30 (trinta) horas mensais - para assessorar tecnicamente, planejar e supervisionar a implantação e consolidação do Núcleo de Normas Técnicas e Metodologia Científica da ESMAT, com vistas ao desenvolvimento de servidores(as) e magistrados(as) com potencial para o domínio dos processos e métodos de investigação científica nas diferentes áreas do conhecimento que envolvam a prestação jurisdicional, e a melhorar a produção científica e bibliográfica do Poder Judiciário Tocantinense, nos termos do Projeto Básico 61 (evento 4868106), apresentado pela DAFESMAT.

Entre os documentos apresentados para a instrução do processo, destacam-se:

Projeto pedagógico (evento 4865908

Projeto Básico (evento 4868106);

Proposta apresentada pelo consultor pesquisador mestre Adilson Cunha Silva, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) por 30 horas mensais, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por 36 meses (evento 4868105);

Justificativa de preços apresentada no evento 4868108 noticia que as notas de empenho juntadas no evento 4868112 evidenciam que o valor cobrado é o mesmo cobrado de outros órgãos da Administração Pública e a Informação Nº 6565 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4883428) afirma que o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais está contemplado no orçamento desta Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para o exercício de 2023, na Unidade Gestora Tribunal de Justiça, na mesma linha da Informação Nº 7135 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DIVPODG (evento 4890990), que atesta constar no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2023 do Poder Judiciário do Tocantins.

Documentos comprobatórios do valor praticado no mercado 4868112;

Declaração de que Não emprega Menor 4868115;

Certidões de regularidade fiscal atualizadas 4868116;

Currículo do Consultor 4868122:

Nos termos expostos pela DAFESMAT, o consultor **Adilson Cunha Silva** possui perfil e habilitação adequados para atender a demanda apresentada, nos termos do item 2 do aludido Projeto Básico.

Parecer 443 (4905936), no qual a ASJUADMDG opina contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no inciso II do art. 25 c/c os incisos I e III do art. 13, ambos da Lei 8.666/93, do mestre Adilson Cunha Silva, para prestação dos serviços em referência, pelo valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), por 30 horas mensais, por 36 meses, conforme Proposta acostada no evento 4868105. Aprova-se a minuta contratual lançada no evento 4894578.

Em Despacho (4905940), o Senhor Diretor Geral, comprovada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa (4890990), **sugere a declaração de inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do **mestre Adilson Cunha Silva**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor total de **R\$135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), por 30 horas mensais, por 36 meses, conforme Proposta acostada no evento 4868105.

É o relato. Decido.

Tendo em vista a manifestação favorável da ASJUADMDG (evento 4905936) e comprovada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa (4890990), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (4905940), ao tempo que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do **mestre Adilson Cunha Silva**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor total de **R\$135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), por 30 horas mensais, por 36 meses, conforme Proposta acostada no evento 4868105.

Por conseguinte, determino o envio do feito sucessivamente à:

- 1. ASPRE para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN para a emissão da respectiva Nota de Empenho; e
- $\textbf{3. DCC} \ para \ as \ providências \ relativas \ \grave{a} \ formalização \ do \ instrumento \ contratual.$

Concomitante, à ASMIL para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Palmas, 09 de março de 2023.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe**, **Presidente**, em 09/03/2023, às 10:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador 4905946 e o código CRC 027C2511.

23.0.00005848-3 4905946v3